

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 252/2025

AUTORES:DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

ALTERA A LEI 21.921 DE 9 DE ABRIL DE 2024 QUE CONCEDEU O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVA NA DE BASQUETE FEMININO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 252/2025

Projeto de Lei Nº:

Altera a Lei 21.921 de 9 de abril de 2024 que Concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuava na de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 21.921, de 09 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à União Esportiva Lobo Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava.

Art.1º Concede o Título de Utilidade Pública à União Esportiva Lobo Guarapuava, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

Justificativa

No ano de 2024 foi concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuava na de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava, sob a Lei nº 21.921, de 09 de abril de 2024. Entretanto, referida Associação teve seu nome alterado para União Esportiva Lobo Guarapuava, o que justifica a presente proposição para fins de alterar a Lei 21.921 para que passe a constar na lei o atual nome da Associação.

A Associação inicialmente foi constituída para incentivar o esporte, mas na modalidade basquetebol, com a grande demanda e procura pela prática de mais esportes, viu-se a necessidade de ampliar o atendimento da associação, para atender um público maior, e várias modalidade esportivas, e como o objetivo da associação é estimular o desporto através de atividades esportivas voltadas ao treinamento e participação de competições nos níveis municipal, regional, estadual, nacional e internacional, desenvolvendo programas e ações sociais assistenciais à comunidade nas áreas de saúde, esporte, educação e cultura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, conforme documentação anexa, se trata de uma Associação sem fins lucrativos e presta serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenchendo os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção e promoção da cultura e do esporte.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2025, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **252** e o código CRC **1F7E4A5E4E2E7FC**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

REGISTRO SOB Nº 1492

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA - Associação Esportiva, fundada legalmente aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA perfilhará com o nome fantasia de UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA com sua sede e foro na Cidade de Guarapuava, Paraná, Brasil, na rua Presidente John Kennedy, 390, bairro Santana, CEP 85.070-010, podendo manter escritórios, representações, em outras localidades do País.

§ 2º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA é uma organização nacional de interesse público, possuindo caráter comunitário, filantrópico, beneficente, assistencial, de fomento sociocultural voltada para a defesa e garantia dos interesses e direitos de todo ser humano, sem qualquer tipo de discriminação de nacionalidade, credo, raça ou social.

§ 3º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA é autônoma e soberana em suas decisões e não estando subordinado a qualquer outra associação ou entidade.

§ 4º A organização e funcionamento da são fixados em Regimento Interno aprovado por assembleia geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

§ 5º - O Objetivo será:

I. Formar cidadão;

II. Incentivar a prática do esporte;

III. Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;

IV. Promover torneios e campeonatos internos e externos, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos;

V. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074



VI. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a prática esportiva e promoção de bem-estar;

VII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

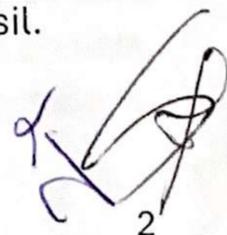
Art. 3º A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA adota como princípios básicos e primordiais:

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

- a) A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) Promoção da assistência social;
- d) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- e) Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- f) Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- g) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- h) Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- i) Promoção gratuita da educação e do desporto;
- j) O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

**1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

**Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná**



2

§ 1º - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA tem por objetivo social no que tange a:

SUBSEÇÃO I - FOMENTO AO ESPORTE

- a) Oferecer aos jovens a oportunidade de participar de atividades e/ou equipes esportivas, bem como, representá-los e inscrevendo-os em competições, federações e congêneres;
- b) Reduzir o índice de evasão escolar, através controle de frequência escolar desempenho acadêmico de seus participantes;
- c) Oferecer a jovens um ambiente esportivo que lhes dê a possibilidade de aprender novas habilidades sociais e desenvolver seu caráter;
- d) Realizar trabalhos de acompanhamento biopsicossocial de crianças e adolescentes integrantes dos programas e trabalhos desenvolvidos;
- e) Promoção de saúde dos jovens através da utilização de abordagem e metodologia de trabalhos diferenciados no que concerne a prática desportiva;
- f) Apoiar e desenvolver ações para promoção da qualidade de vida através de atividades esportivas e de educação;
- g) Elaborar, implementar, monitorar e incentivar programas ligados ao esporte e lazer, visando a criação de empregos, promoção de saúde, educação, redução de pobreza, superação de discriminação social, racial e de gênero;
- h) Promoção gratuita da educação.

Art. 5º Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 6º- A receita da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária,

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074

 3 

bem como, a distribuição, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS E SUA ADMISSÃO

Art. 7º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio endereçado a Diretoria e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, e região desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA terá número ilimitado associados.

Art. 8º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA terá as seguintes categorias de associados:

Fundadores - Aqueles que participarem da assembleia geral de constituição da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA dentro das finalidades estatutárias.

Colaboradores - Aqueles que assinarem proposta de filiação nesta categoria e que façam as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembleia Geral.

Beneméritos - Aquelas que se filiarem a UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA com o objetivo de prestar serviço voluntário.

§ 1º Os associados Colaboradores e Beneméritos serão admitidos na UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA desde que, cumulativamente tenham sido:

- a) Indicados por, pelo menos, 3 (três) associados, de qualquer categoria;
- b) Aprovada pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 2º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074

§ 4º Os associados da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 5º - A nenhum associado da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA será intuído a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado, concorrendo para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § único do art. 17º;
- b) Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;
- c) Propor, nas Assembleias Gerais, a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA
- d) Colaborar com os órgãos de administração da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA na realização de seus objetivos sociais.

Art. 10º - São deveres dos associados:

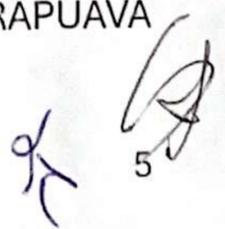
- a) Promover UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- b) Concorrer para a realização do objetivo social da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- c) Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- d) Contribuir, na forma previamente acordada, com as quantias ou serviços a que se comprometerem.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11º - Será excluído do quadro social da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA O associado que:

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



a) Desejar se desligar da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA mediante comunicação formal, por escrito, a Diretoria; ou

b) Por justa causa, independentemente de sua categoria, nos casos de:

b1) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;

b2) Pessoa física que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial a UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;

b3) Descumprimento das normas deste Estatuto Social e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral;

b4) Prática de ato incompatível com os fins da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA ou com suas formas de atuação;

b5) Prática de ato que impliquem em desabono e/ou descrédito da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA e/ou de seus membros;

c) Pelo abandono da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o associado que assumir cargo eletivo também poderá ser excluído do quadro de associados da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA perdendo, automaticamente, seu mandato, se deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas e sucessivas ou mais da metade das reuniões, em um período de 2 (dois) anos, do órgão para o qual foi eleito, em ambos os casos, sem justificativa aceitável, segundo os critérios da Diretoria.

§ 2º - A exclusão de qualquer associado deverá ser aprovada pela Diretoria, sendo que desta decisão, caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - Não caberá nenhum direito patrimonial, ressarcitório, indenizatório ou outro qualquer que seja a natureza, àquele que perder a qualidade de associado.

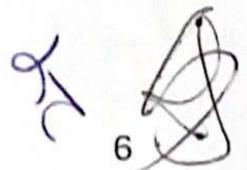
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 12º - São órgãos da administração da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA sem prejuízo a outros que venham a ser criados:

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou de quaisquer outros órgãos de administração e controle da entidade não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA, ressalvados os casos de comprovada culpa no desempenho de suas funções ou nos casos previsto em lei.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Diretor e pela Diretoria e para eleger os administradores.
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

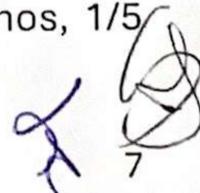
Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e/ou destituir os membros que compõem a Diretoria e do Conselho
- b) Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal;
- c) Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pelos órgãos da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- d) Deliberar sobre a dissolução da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- e) Decidir recursos atinentes a exclusão de Associados;
- f) Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e Regimentos Internos.

Art. 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, pela Diretoria ou por iniciativa própria de 02 (dois) Diretores ou pelo Coordenador do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CFP 85010-250 Guarapuava - Paraná



(um quinto) dos associados votantes, mediante editais de convocação das Assembleias Gerais afixados na sede da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA.

§ 1º O edital e a convocação mencionarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembleia Geral.

§ 3º - As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com as obrigações estatutárias.

§ 4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número, salvo na hipótese prevista no art. 16º.

§ 5º - A Assembleia Geral deliberará, em qualquer hipótese, através do voto por escrutínio aberto ou por aclamação.

§ 6º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Geral.

§ 7º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada a ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto baste para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 16º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto eleger ou destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, alienação de bens imóveis, alteração estatutária ou dissolução da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA observarão o quórum de instalação da maioria absoluta dos associados votantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados votantes, em segunda convocação, sendo exigido em ambos os casos, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 17º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA será direta e administrada por uma Diretoria eleita pelo período de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleita por períodos subsequentes, tantos mandatos quantos a Assembleia decidir e será composta dos seguintes membros:

a) Presidente;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

  8

- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário.

§ 1º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pela função exercida, nem serão distribuídas receitas, dividendos, bonificações, gratificações ou vantagens de qualquer natureza aos seus participantes.

§ 3º - Os membros da Diretoria serão individual e solidariamente responsáveis pela aplicação indevida dos haveres da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA seja, dolosa ou culposamente.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

- a) Administrar A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA promovendo a realização de seus objetivos;
- b) Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA observando o fiel cumprimento de seus objetivos, políticas traçadas, planos, programas e projetos;
- c) Gerenciar o patrimônio e o ativo da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- d) Representar A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e do Regimento Interno;
- f) Administrar os recursos humanos da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- g) Organizar e elaborar, no final de cada exercício, o balanço patrimonial e o levantamento dos recursos financeiros com suas origens e destinação, prestando contas à Assembleia Geral;
- h) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

- i) Representar A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA em atos públicos ou internos;
- j) Contratar executivos, funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- k) Excepcionalmente criar um quadro salarial para as funções e cargos remunerados da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA a ser implantado após ser referendado em Assembleia Geral;
- l) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades;
- m) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- n) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- o) Apresentar relatórios financeiros e patrimoniais anuais em Assembleia Geral;
- p) Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- q) Decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social ou do Regimento Interno;

Art. 19º - Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e a legislação brasileira;
- b) Presidir e administrar a UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA
- c) Supervisionar e fiscalizar os atos dos demais integrantes da Diretoria;
- d) Superintender a administração da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA em todos os seus negócios;
- e) Organizar e planejar os orçamentos anuais, bem como de médio e longo prazo conforme necessário para a UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA atingir os fins objetivados no Estatuto;
- f) Assinar todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA que envolvam valores, tais como: compra, venda, hipoteca, recibos, contratos, cheques e demais casos previstos no Regimento Interno;
- g) Representar A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

 
10

h) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

i) Movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o Tesoureiro;

j) Contratar funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

k) Nomear procuradores e representantes;

l) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

m) Presidir a Assembleia Geral;

n) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Assembleia Geral;

o) Apresentar nas Assembleias Gerais, o balanço, balancetes, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais;

p) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;

q) Gerir as atividades administrativas e financeiras da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;

r) Assinar em conjunto com o Secretário, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA nos casos previstos no Regimento Interno;

s) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da ASSOCIAÇÃO;

t) Supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;

Art. 20º - Compete ao Vice-presidente:

a) Representar ou substituir interinamente o Presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;

b) Assumir as atribuições do Presidente no caso de impedimento definitivo;

c) Compor a mesa diretora nas Assembleias Gerais.

Art. 21º - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o Presidente no que for necessário no desempenho de suas atividades;

b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Tesouraria;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074



- c) Organizar e manter toda a documentação fiscal, contábil e financeira da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA que envolvam valores, nos casos previstos no Regimento Interno;
- e) Fiscalizar e controlar as despesas da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA para o fiel cumprimento do orçamento aprovado;
- f) Fazer balanço, balancetes mensais, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Presidência;
- g) Coletar, organizar e manter dados estatísticos do movimento financeiro da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA
- h) Controlar a movimentação financeira da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA junto as Instituições financeiras;
- i) Ter sob sua guarda e responsabilidade numerários da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA;
- j) Receber e fazer pagamentos autorizados;
- k) Compor a mesa diretora nas Assembleias Gerais.

Art. 22º - Ao 2º Tesoureiro compete:

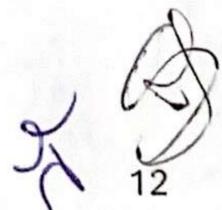
- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Substituir interinamente o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos temporários, bem como, assumir suas atribuições no caso de impedimento definitivo;

Art. 23º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Presidente no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- c) Manter a correspondência da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA dando pleno conhecimento ao Presidente;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



12

d) Assinar com o Diretor, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA nos casos previstos no Regimento Interno;

e) Manter arquivos, livros, cadastros, fichários relativos a UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA e de seus membros;

f) Coletar, organizar e manter dados estatísticos administrativos da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

g) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e lendo para aprovação as competentes atas das reuniões, bem como, das Assembleias Gerais;

Art. 24º - Ao 2º Secretário compete:

a) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;

b) Substituir interinamente o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos temporários, bem como, assumir suas atribuições no caso de impedimento definitivo;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º- O Conselho Fiscal é constituído por 2 (dois) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (anos) anos, permitida a reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo e de fiscalização UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

Art. 27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;

b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



13

§ 3º O Conselho Fiscal reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 do Código Civil Brasileiro.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria;

b) Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

c) Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "b" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

d) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;

e) Convocar a assembleia dos sócios se os órgãos responsáveis por o fazer retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

f) Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

g) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - As chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal considerar-se-ão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - As eleições para eleição da diretoria realizar-se-ão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala. 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

 
14

§ 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 3º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 30º - O patrimônio da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA será constituído de bens móveis ou imóveis, direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não. No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou ao Estado.

Art. 31º - Constituem receitas da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA:

- a) Mensalidades e/ou anuidades;
- b) Subvenções ou auxílios de qualquer natureza;
- c) Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições;
- d) Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- e) Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- f) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio, aplicações financeiras e depósitos bancários;
- g) Saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- h) Ativos decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural;
- i) Rendas proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- j) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto, desde que não caracterize atividade lucrativa.

**1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

**Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná**



Art. 32º - Observado o disposto neste Estatuto Social, A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

SEÇÃO II - DA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS

Art. 33º - Todo patrimônio e receitas da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA deverá ser investido nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

Art. 34º Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal 9.790/99, ou outra norma que vier a sucedê-la.

SEÇÃO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA observará o previsto na Lei 9.790/99, ou seja:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV - DA DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA somente poderá ser dissolvida se na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme estabelecido no art. 16º e, cumulativamente, for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou se houver desvirtuamento irreversível de suas finalidades.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



Art. 37° - Dissolvido A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA o seu patrimônio líquido será destinado a entidade com fins não econômicos congênere, por deliberação de seus associados em assembleia geral, observados o disposto na Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - O exercício social da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39° - Ocorrendo a hipótese da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA perder a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída através da lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou referida qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mencionada Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, após deliberação de seus associados em assembleia geral.

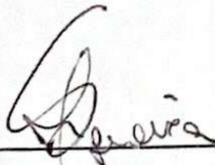
Art. 40° - Os mandatos dos membros da Diretoria considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 41° - A UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA não remunerará seus dirigentes, ressalvado o disposto no art. 4o, inciso VI da Lei 9.790/99, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art. 42° - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Diretoria, observada a legislação pertinente em vigor, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 43° - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Art. 44° - O presente Estatuto é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Josemari Siqueira Moraes
Presidente


Thairana E. A. Pettinger
OAB/PR 70 696
Advogada

Guarapuava (PR), 11 de novembro de 2024

1° Tabelionato de Protesto de Títulos e
1° Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo 2024 0119200
REGISTRO Nº 0001492
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 09

Guarapuava PR 14 de janeiro de 2025




Luciano Licovski
Substituto da Oficial

Selo Digital Nº SFTD1he8wn3fzbeK9V4tF527q
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

ATA DE ASSEMBLÉIA UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

CNPJ 23.426.351/0001-64

Aos 18 (dezoitos) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se na cidade de Guarapuava, na Rua Presidente Kennedy nº 390, bairro Santana CEP 85.070-010, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), os membros, UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA, conforme convocação feita pelo Edital do dia 11 de novembro de 2024.

A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

A presidente Sra. Josemari Siqueira Moraes, abriu a reunião e indicou a secretária, Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva, para secretariar.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Correção no endereço da Associação;
- b) 5ª alteração estatutária

Inicialmente foi deliberado o item 1 da pauta - correção do endereço, o qual resultou, depois da leitura do endereço correto, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Necessário salientar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral conjuntamente.

- a) Correção do endereço da Associação para: Rua Presidente John Kennedy, 390 bairro Santana cep: 85.070-010

Prosseguindo, foi deliberado o segundo item da pauta (5ª alteração estatutária), na sua provação unânime:

- b) 5ª alteração estatutária

Apresentado, lido e colocado em votação, a 5ª alteração foi aprovada por unanimidade. Necessário salientar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral conjuntamente

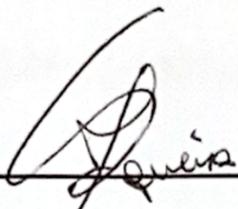
Firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretária, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

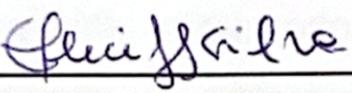
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 20h45.
A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

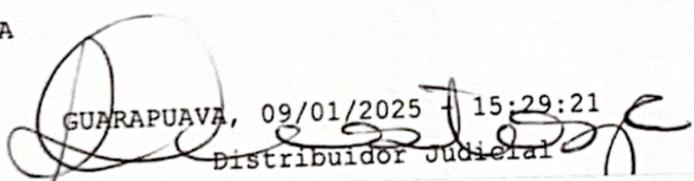


Josemari Siqueira Moraes
Presidente



Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva
Secretaria

U
OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 52/2025, Livro 35
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO N° SFDT1.bsfac.sNzJ7-dI34P.F534q
Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 09/01/2025 15:29:21
Distribuidor Judicial


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0119200
REGISTRO N° 0001492
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO N° 09
Guarapuava PR 14 de janeiro de 2025

Luciano Licovski
Substituto da Oficial
Selo Digital N°SFTD1he8wn3fzbek9V4tF527q
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

1° Tabelionato de Protesto de Títulos
1° Serviço de Registro de Títulos
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 4.
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paran

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA

CNPJ 23.426.351/0001-64

No dia 02 do mês de dezembro do ano de 2024, na cidade de Guarapuava, na rua Presidente John Kennedy nº 390, bairro Santana, CEP 85.070-010, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se a diretoria da UNIÃO ESPORTIVA LOBO GUARAPUAVA, conforme convocação feita pelo Edital do dia 22 de novembro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tratar da pauta: eleição de nova diretoria, em virtude da renúncia conjunta da Presidente e Vice-Presidente, conforme disposto no Estatuto Social da entidade.

A reunião foi aberta pela presidente Josemari Siqueira Moraes, que explicou que a renúncia dos membros da diretoria ocorreu devido a motivos pessoais destacou-se a importância de uma nova eleição para garantir a continuidade administrativa e operacional da Associação.

A condução da Assembleia foi assumida por Rosemeire Aparecida Ferri Shima escolhida pelos presentes, e a secretária da reunião foi Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva. Foi constatada a presença dos associados, sendo quórum suficiente para instalação da Assembleia, conforme o Estatuto.

Pauta Deliberada:

1. Formalização das renúncias: Foram apresentadas e aceitas as renúncias da Presidente Josemari Siqueira Moraes e Vice-Presidente Fernanda da Silva Borges, devidamente justificadas. A renúncia conjunta tornou necessário nova eleição.

2. Eleição da nova diretoria 2024/2028: Procedeu-se à eleição para os cargos da nova diretoria, com candidatura aberta a todos os associados presentes.

Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi apresentado a chapa sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Guilherme Augusto Prochnow; Vice-Presidente: Amanda Weigert Prado; 1ª Secretária: Eva Alice Chomeszyn

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43

Tel (42) 352 514

de Paula e Silva; 2ª Secretária: Eveliz das Neves Danguí Wimmer; 1ª Tesoureira: Rosemeire Aparecida Ferri Shima; 2ª Tesoureira Graziane Aline de Freitas Siqueira; 1º Conselheiro Fiscal: Gildson Bueno Linhares. 2º Conselheiro Fiscal: Rafael de Oliveira Correia.

Apresentado a Diretoria e como não teve nenhum questionamento foi feita a votação e por unanimidade a chapa foi eleita e empossada para o mandato de 4 (quatro) anos. De acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:

Presidente: Guilherme Augusto Prochnow, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG 9.466.707-0 SESP/PR e CIC/CPF 010.251.569-78, residente em Guarapuava – PR, na rua Generoso de Paula Bastos nº1412, Trianon, CEP 85012-060.

Vice - Presidente: Amanda Weigert Prado, brasileira, casada, Técnica em Química, portadora da C.I. RG 7674357 SESP/SC e CIC/CPF 081.148.269-32, residente em Guarapuava – PR, na rua Visconde de Guarapuava nº, 1009, Centro Cep:85010240.

1º Secretária: Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva, brasileira, casada, empresária, portadora C.I. RG 4.281.075-4, SESP/PR e CIC/CPF 551.650.959-91 residente em Guarapuava – PR, na rua Afonso Botelho, nº 210, bairro Santana, CEP: 85060-165

2ª Secretária: Eveliz das Neves Danguí Wimmer, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. RG 8.078.482-1 SESP/PR e CIC/CPF 053.058.819-60 residente em Guarapuava – PR, na rua Afonso Botelho, nº 1214, bairro Santa Cruz, CEP:85012-030

1º Tesoureira: Rosemeire Aparecida Ferri Shima, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da C.I. RG 4.095.345-0 SESP/PR e CIC/CPF 900.421.749-53 residente em

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Guarapuava – PR, na rua Helena Aracy de Barros, nº 86, vila Bela, cep rua nº, bairro Vila Bela, CEP: 85.025-070.

2º Tesoureira: Graziane Aline de Freitas Siqueira, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral – CPF 034.881.659-65, residente em Guarapuava – PR, na rua Francisco Pires da Rocha nº 214, Bonsucesso, CEP: 85.045-010.

1ª Conselheiro Fiscal: Gildson Bueno Linhares, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I. RG 8.700.685-9 SESP/PR e CIC/CPF 062.522.639-90, residente em Guarapuava – PR, na Avenida Rubens Siqueira Ribas nº 2656, bairro Santa Cruz, CEP 85.015-080.

2º Conselheiro Fiscal: Rafael de Oliveira Correia brasileiro, casado, Personal Trainer, portador da C.I. RG 9628652-0 SESP/PR e CIC/CPF 072.057.959-74, residente em Guarapuava – PR, na rua Coronel Manoel Marcondes, 293, bairro Santa Cruz, CEP: 85.015-380.

Sr. Guilherme Augusto Prochnow, o presidente eleito agradeceu aos presentes pela confiança e a oportunidade do mandato e passou a palavra para a Vice-Presidente Amanda Weigert Prado, que também agradeceu a confiança.

Necessário salientar que neste item foi aprovado pela Assembleia Geral conjuntamente. Os novos membros eleitos e empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal.

Foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente empossado, encerrou os trabalhos às 21h00. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel (42) 2623-1074

Elise

Handwritten signature of Guilherme Augusto Prochnow

Guilherme Augusto Prochnow
Presidente

Handwritten signature of Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva

Eva Alice Chomeszyn de Paula e Silva
1ª Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0119201
REGISTRO Nº 0001492
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 14 de janeiro de 2025



Handwritten signature of Luciano Licoviski
Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 53/2025, Livro 35
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº SFDT1.bsYac.sNzJ7-LI74P.F534q



Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 09/01/2025 - 15:29:22
Handwritten signature of Distribuidor Judicial
Distribuidor Judicial

Selo Digital Nº SFDT1he3wn3fzbel9e4tF527q
Consulte este Selo em:
<http://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
Guarapuava - Paraná

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Tel. (42) 3623-1074
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1830/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 252/2025**.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1830** e o código CRC **1A7C4E5B8E7C0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 21.921 - 9 de Abril de 2024

Publicada no [Diário Oficial nº. 11635](#) de 9 de Abril de 2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à AGBF - Associação Guarapuavana de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1847/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1847** e o código CRC **1B7F4A5C8E7B2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 849/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 18:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **849** e o código CRC **1E7B4B5A8E7E6FF**